



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 661-1399/2708
CEP. 65.400-000, Codó-MA

Lei nº 1.389, de 27 de setembro 2004.

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para legislatura de 2005 a 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, **Faço saber que a Câmara Municipal de Codó decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - A remuneração mensal do Prefeito de Codó corresponderá a 100% (cem por cento) do subsídio total do Deputado Estadual.

Artigo 2º - A remuneração do Vice-Prefeito corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito.

Artigo 3º- A remuneração dos secretários Municipais corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Vice-Prefeito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO,
em 27 de setembro de 2004.

Ricardo Antônio Archer
(Prefeito Municipal de Codó)